

25/02/95



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI No 73/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão gratuita de imóvel pertencente ao patrimônio do Município onde funcionou o Centro Social, à Empresa de Correios e Telegrafos, para instalação da Agência local.

Art. 2º - As condições e regulamentação da concessão autorizada no artigo primeiro, serão expressas em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Deverá também o Poder Executivo, celebrar contrato administrativo com a referida Empresa de Correios e Telegrafos, onde serão definidos todos os direitos e alegação das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes aos 25 de fevereiro de 1995.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA  
- Prefeito -